



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00144/2016 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Autoriza o Poder Executivo a criar a "Tarifa do Madrugador" na rede de transporte público municipal de ônibus na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar, na rede de transporte público de ônibus na Cidade de São Paulo, através do sistema do Bilhete Único, o benefício de redução tarifária denominada "Madrugador", para os usuários que ingressem neste modal entre as 4 (quatro) e 6 (seis) horas da manhã durante os dias de semana e aos sábados.

Art. 2º - O valor da Tarifa do Madrugador será regulamentado pela Prefeitura Municipal, não devendo superar a margem de 77% (setenta e sete por cento) do valor unitário da tarifa vigente.

Art. 3º - As questões concernentes à integração com outros modais de transporte da cidade, como trens e metrô, também serão definidas pela Prefeitura através de regulamentação específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/03/2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 148

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.